

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0008452/2024-40

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0008452/2024-40	NAR JOÃO PINHEIRO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Valdson Gomes do Nascimento LTDA		CPF/CNPJ: 20.787.462/0001-08
Endereço: Rua Lindolfo Carneiro, 1.022		Bairro: Centro
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38.770-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Luiz Pereira da Silva		CPF/CNPJ: 207.972.819-91
Endereço: Rua Jacyr Boechat, 211, Qd 06, Lt 1		Bairro: Terra Roxa
Município: Londrina	UF: PR	CEP: 86.030-548
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Pereira		Área Total (ha): 62,0850

Registro nº.: 12.110 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: João Pinheiro	Município/UF: João Pinheiro/MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-4192.A8C2.F9F3.43E8.82DE.C28D.EF5E.260B							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
<table border="1"> <tr> <td>Tipo de Intervenção</td> <td>Quantidade</td> <td>Un</td> </tr> <tr> <td>- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP</td> <td>0,0709</td> <td>ha</td> </tr> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,0709	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un					
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,0709	ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
<table border="1"> <tr> <td>Uso a ser dado à área</td> <td>Especificação</td> <td>Área (ha)</td> </tr> <tr> <td>Mineração</td> <td>Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil</td> <td>0,0709</td> </tr> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,0709
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,0709					
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)			
Cerrado	0,0709	APP antropizada		0,0709			
Total:	0,0709		Total:	0,0709			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade				
-	-	-	-				
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)							
Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] <i>não se aplica</i>							
Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>							
Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>							
Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] <i>não se aplica</i>							
Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] <i>não se aplica</i>							
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA							
Sandra Vanessa Marques Carvalho- MASP:1116637-8							
Data da Vistoria: 03/05/2024							
10. VALIDADE							

Data de Emissão: 13/12/2024

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	23K	SIRGAS 2000	417.334	7.998.300

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS		
MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Solos	Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes do uso e manejo inadequados ao solo e uso do fogo como práticas de eliminações de pragas/doenças e restos florestais/culturais.	Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno.

Recursos hídricos	<p>Menor infiltração no lençol freático, carreamento de sedimentos por meio das águas pluviais com contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas;</p> <p>Impermeabilização, compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.</p>	<p>Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores e áreas necessitadas para evitar erosões, escoamento superficial /carreamento de sedimentos e contaminação dos cursos hídricos.</p>
AR	<p>Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.</p>	<p>Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa de bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;</p> <p>Não realizar queimadas sem a autorização do órgão ambiental competente.</p>
Flora	<p>Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa;</p>	<p>As áreas remanescentes nativas, A.P.P e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros</p>
Fauna	<p>Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação</p>	<p>Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade para garantir refúgio à fauna.</p>

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Executar PRADA para a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.</p>	<p>Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.</p>

2	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, documento 99668585, para a recuperação da área de APP antropizada do imóvel, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
3	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, documento 9668589, para a recuperação da área de intervenção após o encerramento das atividades minerárias na área, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar após o encerramento das atividades minerárias na área autorizada. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 13/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103818292** e o código CRC **6195061E**.